



Núcleo de Mulheres Empreendedoras Prêmio ACIJ Mulheres que Inspiram

Prêmio ACIJ Mulheres que Inspiram 25 Anos do Núcleo de Mulheres Empreendedoras

Regulamento

Art. 1º - DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

O Prêmio ACIJ Mulheres que Inspiram é uma iniciativa do Núcleo de Mulheres Empreendedoras da Associação Comercial de Industrial de Joinville – ACIJ que tem por objetivo premiar mulheres que se destacaram em diferentes áreas de negócio, reforçando a importância do seu papel na economia da comunidade joinvilense.

Art. 2º - DO PÚBLICO ALVO

Podem participar mulheres maiores de 18 anos, profissionais atuantes, no município de Joinville.

Art. 3º - DAS CATEGORIAS

3.1 – O Prêmio será concedido nas seguintes categorias de negócio:

I – Indústria: Reconhecimento conferido a mulheres gestoras, sócias ou funcionárias, formalmente registradas em empresas do ramo industrial inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do município de Joinville;

II – Comércio: Reconhecimento conferido a mulheres gestoras, sócias ou funcionárias, formalmente registradas em empresas do ramo de comércio inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do município de Joinville;

III – Serviço: Reconhecimento conferido a mulheres gestoras, sócias ou funcionárias, formalmente registradas em empresas do ramo de serviço inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do município de Joinville;

IV - Nucleada do Núcleo de Mulheres Empreendedoras: Reconhecimento conferido a mulheres gestoras, sócias ou funcionárias, formalmente registradas em empresas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do município de Joinville e associada da ACIJ e participante do Núcleo de Mulheres da Acij.

Art. 4º - DAS INSCRIÇÕES



Núcleo de Mulheres Empreendedoras Prêmio ACIJ Mulheres que Inspiram

4.1 – As inscrições estarão abertas a partir das 20h (vinte horas) do dia **12** de março de 2020 e encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de maio de 2020.

4.2 – As inscrições serão gratuitas, no sistema online, disponível no endereço eletrônico **www.acijcom.br/mulheresqueinspiram**, podendo ser realizadas pela própria candidata ou por terceiros.

4.3 – Para fins de cumprimento do prazo de inscrição será considerado o protocolo emitido pela internet no momento da inscrição.

4.4 – As candidatas participantes e/ou terceiros deverão observar os seguintes itens no ato de inscrição:

I – cada inscrita poderá participar uma única vez e em apenas uma categoria;

II – deverá ser observado o enquadramento da sua função com as características da categoria a que está concorrendo.

4.5 – Documentos necessários para efetivar a inscrição:

a) correto preenchimento dos dados;

b) história sobre sua atuação na empresa com até 5000 caracteres enfatizando os critérios de julgamento (criatividade; atuação inspiradora; sustentabilidade; trabalho em rede; resultados);

c) resumo do case com até 500 caracteres;

d) inclusão de **foto de busto**;

d) vídeo de apresentação da candidata de até 3 minutos (opcional).

4.6 – O sistema de inscrição possui mecanismos de consistência relativos ao correto preenchimento das informações de cadastro das candidatas. Em caso de preenchimento incompleto a inscrição não será validada.

4.7 – Não há limite de inscrições de candidatas pertencentes a uma mesma instituição / entidade.

Art. 5º - DAS COMISSÕES JULGADORAS

5.1 - Haverá 4 (quatro) comissões julgadoras compostas por três membros, sendo estes:

a) três vice-presidentes, indicados pela presidência da ACIJ para as categorias de indústria, comércio e serviço;

b) presidente dos núcleos da acij para a categoria nucleada;

b) quatro jornalistas da área de Negócios e/ou Economia;

c) um representante reconhecido do ramo da indústria;



Núcleo de Mulheres Empreendedoras Prêmio ACIJ Mulheres que Inspiram

- d) um representante reconhecido do ramo do comércio;
- e) um representante reconhecido do ramo de serviço;
- f) a presidente do CEME - Conselho Estadual da Mulher Empresária para avaliar a categoria nucleada.

5.2 – Não poderão integrar a comissão profissionais vinculados direta ou indiretamente a qualquer candidata.

5.3 – Os membros integrantes do processo de avaliação assumirão o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações que chegarem a seu conhecimento.

5.4 – A coordenação dos trabalhos é de responsabilidade de representante do Núcleo de Mulheres Empreendedoras indicada pela presidente do Núcleo.

Art. 6º - DO PROCESSO AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A comissão julgadora selecionará 3 (três) candidatas de cada categoria e escolherá as vencedoras, pautando seu julgamento pela observância dos seguintes critérios:

- a) **Criatividade:** buscar soluções inovadoras para a superação de obstáculos;
- b) **Atuação inspiradora:** ações positivas de impacto no meio em que atua;
- c) **Sustentabilidade:** priorizar atitudes sustentáveis em seu trabalho e/ou empresa;
- d) **Trabalho em rede:** capacidade de envolver pessoas;
- e) **Resultados:** conquistas relevantes para o negócio.

6.2 – Os critérios serão avaliados a partir de pontuações dentro da escala de 01 a 03, de acordo com as informações relatadas no case e/ou constatadas no próprio local pela Comissão Julgadora, sendo 0 (zero) sem informações, 01 (um) razoável, 02 (dois) bom, e 03 (três) muito bom.

a) serão finalistas 03 (três) candidatas de cada categoria que obtiverem maior número de pontos.

b) se os fatos relatados ou informações prestadas não forem comprovados ou forem inverídicos, a Comissão Julgadora desclassificará a candidata.

6.3 – Se a Comissão Julgadora entender necessário, poderá visitar a(s) candidata(s) para fins de constatar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

6.4 – A comissão julgadora é soberana e contra sua decisão e julgamento não caberão recursos.

Art. 7º - DA PREMIAÇÃO

7.1 – Data da premiação: **14** de agosto de 2020.



Núcleo de Mulheres Empreendedoras Prêmio ACIJ Mulheres que Inspiram

- 7.2 – As vencedoras somente serão reveladas no dia da premiação.
- 7.3 – Serão consideradas vencedoras 3 (três) candidatas, uma para cada categoria, mediante análise do seu case pela Comissão Julgadora da categoria.
- 7.4 – No caso de empate, ou seja, se houver mais de 01(uma) finalista por categoria, será critério de desempate o voto do Presidente da ACIJ.
- 7.5 – A premiação será o troféu e o reconhecimento do trabalho desenvolvido por cada uma das 3 (três) vencedoras.
- 7.6 – Os prêmios serão pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PREMIADAS

8.1 – As vencedoras poderão ser convidadas a representar o Prêmio pelo 25 aniversário do Núcleo das Mulheres Empreendedoras da Acij em que foram vencedoras, no período de **14/08/2020 a 14/08/2021**, em eventos dos patrocinadores, da ACIJ ou do Núcleo de Mulheres Empreendedoras, sem qualquer ônus para as premiadas.

Art. 9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – As vencedoras cedem, sem ônus para os realizadores, promotores e/ou patrocinadores do prêmio, o direito de uso e a divulgação de suas histórias e imagens, sons e qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este prêmio, ou dele oriundos, em eventos, palestras, feiras, mostras fotográficas, seminários, cursos presenciais, cursos virtuais, tradução para outros idiomas, assim como veiculação em todas as mídias disponíveis utilizadas pela ACIJ, Núcleo de Mulheres Empreendedoras, Instituições Parceiras e Patrocinadores sem quaisquer restrições ou pagamentos, desde que vinculadas ao Prêmio.
- 9.2 – Os materiais produzidos em decorrência do prêmio serão de propriedade da ACIJ, do Núcleo de Mulheres Empreendedoras e instituições parceiras, sem quaisquer restrições ou pagamentos.
- 9.3 – Não poderão participar deste prêmio, candidatas que tenham qualquer vínculo com representantes da comissão julgadora, com empresas patrocinadoras, a Presidente do Núcleo de Mulheres Empreendedoras, a Coordenadora dos trabalhos do processo de julgamento e a Madrinha do Prêmio.
- 9.5 – As candidatas deverão se apresentar ao local da cerimônia de premiação 30 minutos antes do seu início.
- 9.6 – Serão julgados apenas os cases em língua portuguesa, que se adequem ao objetivo e características do prêmio em questão.
- 9.8 – Para a divulgação das candidatas vencedoras será considerada a grafia do nome que constar na ficha de inscrição.



Núcleo de Mulheres Empreendedoras Prêmio ACIJ Mulheres que Inspiram

9.9 – É condição a presença das candidatas à cerimônia de premiação sob pena de perderem o direito à mesma caso estejam entre as finalistas.

9.10 – Não cabe recurso da decisão da Comissão Julgadora, que se reserva o direito de recusar qualquer inscrição que julgar inadequada aos objetivos do prêmio, bem como cancelar os casos que não considerar suficientemente representativos.

9.11 – Os casos considerados omissos neste Regulamento serão submetidos à Comissão Julgadora do prêmio, cuja decisão será soberana, não cabendo recurso ou apelação.